

ALCOMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 12/5/81

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM

22 MAI 1981

0399

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 26 / Maio / 1981

PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº

1312

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É sabido por Vossas Excelências que a Prefeitura não dispõe de equipamentos para o corte de madeira, porém é proprietária da matéria prima existente na área mencionada no artigo 1º da presente proposição.

Assim sendo, pretende este Executivo, entrar em entendimentos com a Companhia Melhoramentos, a fim de que a mesma possa executar o corte de madeiras para a consecução de obras públicas.

Ao término das obras, sempre há sobra de materiais, tais como, caibros, ripas, tábuas, etc., que são considerados inservíveis para o uso de novas obras.

Assim sendo, com o intuito de ajudar àqueles que com sacrifício vêm construindo ou reformando suas modestas casinhas, essas sobras de materiais seriam doadas a munícipes de baixa renda.

Nesta conformidade, espero que a proposição receba a aprovação de Vossas Excelências, no prazo de 40 (quarenta) dias, obedecendo aos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

GINO D'ARTORA
ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

3.º, em

72

5

1

581

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1-512/81 0397
(07 DE MAIO DE 1.981)

Dispõe sobre corte de madeira na área de 10.300 m2. localizada atrás do Cemitério das Saudades e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter entdimentos com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel, objetivando o corte da madeira na área de 10.300 m2., de pro -- priedade Municipal, localizada atrás do Cemitério das Saudades e desti -- nada à construção de jardim público.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Muní -- cipe que esteja construindo ou reformando sua casa própria, tábua, ri -- pas, caibros e outros materiais de construção, desde que sejam sobra de obras.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -- ção, revogada a Lei nº 1206, de 23 de agosto de 1.978.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de maio de 1.981.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 26 1 Maio 1981

PRESIDENTE

ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1512/81.

Apenso à Mensagem nº 1312, foi enviado a estas Comissões o projeto de lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre corte de madeira na área de 10.300 m2. localizada atrás do Cemitério das Saudades e dando outras providências.

Após estudos procedidos sobre o mesmo, verificou-se que não há empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstar a sua apreciação pelo plenário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 26 Maio 1981

É o nosso parecer, s.m.j..

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1981.

PRESIDENTE

-CARLOS GOMES-

-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-

-RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA-

-MÁRIO DELLA TORRE-